



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente contratação decorre da necessidade de adequação do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS do Município de São José dos Quatro Marcos – MT às disposições estabelecidas pela Emenda Constitucional nº 103/2019, bem como às normas complementares expedidas pelos órgãos de controle e fiscalização previdenciária, especialmente no tocante à preservação do equilíbrio financeiro e atuarial do sistema previdenciário municipal.

Com a promulgação da reforma da previdência, os entes federativos passaram a possuir a responsabilidade de promover adequações em suas legislações previdenciárias locais, observando critérios relacionados às regras de aposentadoria, pensão por morte, tempo de contribuição, alíquotas previdenciárias e mecanismos de custeio do RPPS, de modo a assegurar a sustentabilidade financeira do regime ao longo do tempo.

Nesse contexto, a Administração Municipal identificou a necessidade de realização de estudo técnico atuarial especializado capaz de demonstrar, com segurança técnica e jurídica, os impactos financeiros e atuariais decorrentes das alterações previdenciárias eventualmente adotadas pelo Município.

A ausência de estudo técnico adequado pode comprometer diretamente o equilíbrio financeiro e atuarial do RPPS, ocasionando aumento do déficit previdenciário, insuficiência de recursos para cobertura dos benefícios futuros, riscos de irregularidades perante os órgãos de fiscalização e possíveis restrições administrativas junto aos sistemas de controle previdenciário nacional.

Além disso, considerando a complexidade da matéria previdenciária e atuarial, verifica-se a necessidade de apoio técnico especializado para elaboração da minuta do projeto de lei da reforma previdenciária municipal, garantindo que as alterações legislativas sejam compatíveis com as exigências constitucionais, legais e regulamentares aplicáveis aos Regimes Próprios de Previdência Social.

A contratação também se mostra necessária para subsidiar tecnicamente a Administração Pública durante as discussões institucionais relacionadas à reforma previdenciária, incluindo reuniões técnicas, apresentações à comissão responsável, participação em audiência pública e esclarecimentos junto aos servidores públicos municipais, vereadores e demais interessados.

Importante destacar que os serviços pretendidos possuem natureza técnica especializada e demandam conhecimento específico em atuária previdenciária aplicada aos RPPS, atividade não executável adequadamente pelos meios ordinários disponíveis na estrutura administrativa municipal, razão pela qual a contratação de empresa especializada se mostra indispensável para atendimento da demanda pública existente.

Dessa forma, a contratação pretendida visa proporcionar suporte técnico qualificado para tomada de decisões relacionadas à reforma previdenciária municipal, assegurando maior segurança jurídica, responsabilidade fiscal, equilíbrio atuarial e conformidade da legislação municipal com as normas previdenciárias vigentes.

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO





A contratação deverá ser realizada junto à empresa especializada na prestação de serviços de consultoria atuarial aplicada aos Regimes Próprios de Previdência Social – RPPS, possuindo capacidade técnica compatível com a complexidade e natureza do objeto pretendido.

Os serviços deverão ser executados por profissionais devidamente habilitados, com qualificação técnica e experiência comprovada na elaboração de estudos atuariais, cenários de impacto financeiro e atuarial, reformas previdenciárias municipais e assessoramento técnico relacionado à previdência pública.

A contratada deverá possuir responsável técnico com registro regular junto ao Instituto Brasileiro de Atuária – IBA, apto à elaboração dos estudos e documentos técnicos necessários à execução contratual.

A execução do objeto deverá contemplar:

- realização de estudo técnico atuarial para reforma previdenciária municipal;
- elaboração de cenários de impacto financeiro e atuarial do RPPS;
- análise das regras de elegibilidade de aposentadoria e pensão por morte;
- análise de alíquotas previdenciárias;
- elaboração de cenários de contribuição sobre aposentados e pensionistas;
- elaboração da minuta do projeto de lei da reforma previdenciária;
- realização de reuniões técnicas;
- participação em audiência pública;
- apresentação e discussão técnica junto aos servidores públicos, vereadores e demais interessados.

Os serviços deverão observar as disposições da Emenda Constitucional nº 103/2019, Portaria nº 1.348/2019 e demais normas aplicáveis aos Regimes Próprios de Previdência Social – RPPS.

A contratada deverá disponibilizar todos os meios técnicos necessários à execução dos serviços, responsabilizando-se pela qualidade técnica dos estudos, relatórios, pareceres e documentos produzidos.

Os documentos e estudos elaborados deverão ser entregues em formato físico e/ou eletrônico, conforme solicitação da Administração Municipal.

A contratada deverá manter sigilo e confidencialidade sobre todos os dados, documentos e informações disponibilizadas pela Administração Pública em razão da execução contratual.

O prazo para execução dos serviços será de até 120 (cento e vinte) dias, contados a partir do envio e validação das informações necessárias para realização dos estudos atuariais, podendo ser prorrogado em comum acordo.

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Em levantamento de mercado realizado pela Administração Municipal, verificou-se a existência de empresas especializadas na prestação de serviços técnicos de consultoria atuarial aplicada aos Regimes Próprios de Previdência Social – RPPS, aptas à realização de estudos técnicos relacionados à reforma previdenciária municipal.

Durante a pesquisa, identificou-se proposta comercial apresentada pela **I.F CONSULTORIA ATUARIAL LTDA**,

Av. Dr. Guilherme Pinto Cardoso, 539
Centro - CEP 78.285-000
São José dos Quatro Marcos/MT

fone: (65) 9 9687-9093
E-mail: gabinete@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br





INSCRITA NO CNPJ Nº 10.541.510/0001-20, contemplando a realização de estudo técnico atuarial para reforma da previdência municipal, elaboração de cenários de impacto financeiro e atuarial, análise das regras de aposentadoria e pensão por morte, definição de alíquotas previdenciárias, elaboração da minuta do projeto de lei da reforma previdenciária, realização de reuniões técnicas, participação em audiência pública e discussão presencial com servidores públicos, vereadores e demais interessados.

Constatou-se que os serviços pretendidos possuem natureza predominantemente técnica e intelectual, demandando conhecimento especializado em atuária previdenciária, legislação aplicada aos RPPS, projeções financeiras e elaboração de estudos atuariais, circunstância que exige a atuação de profissionais especializados e habilitados na área.

Verificou-se ainda que a empresa possui como responsável técnico o atuário Igor França Garcia, profissional graduado em Ciências Atuariais, com registro junto ao Instituto Brasileiro de Atuária – IBA sob nº MIBA 1.659, possuindo qualificação técnica compatível com a complexidade dos serviços pretendidos.

A solução apresentada mostrou-se adequada às necessidades da Administração Pública, uma vez que contempla de forma integrada todos os serviços técnicos necessários à condução da reforma previdenciária municipal, proporcionando maior segurança técnica, jurídica e atuarial durante o processo de adequação do RPPS municipal às normas previdenciárias vigentes.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada em consultoria atuarial aplicada aos Regimes Próprios de Previdência Social – RPPS, visando à realização de estudo técnico atuarial para reforma da previdência municipal, bem como à elaboração da minuta do projeto de lei da reforma previdenciária do Município de São José dos Quatro Marcos – MT.

A solução contempla a elaboração de estudo técnico atuarial destinado à verificação da adoção das regras de elegibilidade de aposentadoria e pensão por morte, definição das alíquotas de contribuição previdenciária e elaboração de cenários de contribuição sobre aposentados e pensionistas cujos benefícios sejam superiores a um salário mínimo, demonstrando os respectivos impactos sobre o equilíbrio financeiro e atuarial do RPPS municipal.

Os estudos deverão atender às disposições da Emenda Constitucional nº 103/2019 e Portaria nº 1.348/2019, incluindo a apresentação de até três cenários de alteração das regras previdenciárias, possibilitando à Administração Pública avaliar tecnicamente a alternativa mais adequada à realidade financeira e atuarial do Município.

A solução também compreende a elaboração da redação da minuta do projeto de lei da reforma previdenciária municipal, incluindo desenvolvimento do texto legal do novo plano de benefícios previdenciários, revisão técnica e jurídica da minuta, reuniões com a comissão de previdência, apresentação em audiência pública e discussão presencial do anteprojeto de lei com servidores públicos municipais, assessores designados, vereadores e demais interessados.

A contratação da solução integrada mostra-se a alternativa mais adequada para atendimento da necessidade administrativa, uma vez que possibilita uniformidade técnica entre os estudos atuariais e a redação legislativa





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS



proposta, assegurando maior eficiência, segurança jurídica, economicidade e suporte técnico especializado durante todas as etapas do processo de reforma previdenciária municipal.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

ITEM	CÓDIGO	CÓG TCE	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.
1	008.811.830	00090378255	SERVIÇO DE CONSULTORIA NA AREA ADMINISTRATIVA - ESTUDO TÉCNICO ATUARIAL PARA REFORMA DA PREVIDÊNCIA MUNICIPAL, VISANDO À VERIFICAÇÃO DA ADOÇÃO DAS REGRAS DE ELEGIBILIDADE DE APOSENTADORIA E PENSÃO POR MORTE, DEFINIÇÃO DAS ALÍQUOTAS DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA E ELABORAÇÃO DE CENÁRIOS DE CONTRIBUIÇÃO SOBRE APOSENTADOS E PENSIONISTAS COM BENEFÍCIOS SUPERIORES A UM SALÁRIO MÍNIMO, CONTEMPLANDO A APRESENTAÇÃO DE ATÉ 03 (TRÊS) CENÁRIOS DE ALTERAÇÃO DAS REGRAS PREVIDENCIÁRIAS, DEMONSTRANDO OS IMPACTOS SOBRE O EQUILÍBRIO FINANCEIRO E ATUARIAL DO RPPS, EM CONFORMIDADE COM A EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 103/2019 E PORTARIA Nº 1.348/2019.	SV	01
2	008.811.831	00090378256	SERVIÇO DE CONSULTORIA NA AREA ADMINISTRATIVA -ELABORAÇÃO DA REDAÇÃO DA MINUTA DO PROJETO DE LEI DA REFORMA PREVIDENCIÁRIA MUNICIPAL, CONTEMPLANDO O DESENVOLVIMENTO DO TEXTO LEGAL DO NOVO PLANO DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS, REVISÃO TÉCNICA E JURÍDICA DA MINUTA, REALIZAÇÃO DE REUNIÕES COM A COMISSÃO DE PREVIDÊNCIA, APRESENTAÇÃO EM AUDIÊNCIA PÚBLICA E DISCUSSÃO PRESENCIAL DO ANTEPROJETO DE LEI COM SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, ASSESSORES DESIGNADOS, VEREADORES E DEMAIS INTERESSADOS.	SV	01

6. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Não se aplica.

7. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não se aplica.

8. ALINHAMENTO COM PAC

Av. Dr. Guilherme Pinto Cardoso, 539
Centro - CEP 78.285-000
São José dos Quatro Marcos/MT

FONE: (65) 9 9687-9093
E-mail: gabinete@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br

Assinado por 1 pessoa: MARLON LINCON PUGER DE OLIVEIRA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://saojosedosquatromarcos.flowdocs.com.br:2083/public/assinaturas/5AF9E98BECAB496B89EB913A0E83C8D1>





Não se alinha com o PAC.

9. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a presente contratação, a Administração Municipal pretende obter suporte técnico especializado para adequação do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS às disposições estabelecidas pela Emenda Constitucional nº 103/2019 e demais normas aplicáveis à previdência pública municipal.

Busca-se, por meio dos estudos atuariais e financeiros a serem realizados, identificar cenários tecnicamente viáveis para implementação da reforma previdenciária municipal, possibilitando maior equilíbrio financeiro e atuarial do RPPS, redução de riscos previdenciários futuros e fortalecimento da sustentabilidade do sistema previdenciário municipal.

Pretende-se ainda assegurar maior segurança jurídica na elaboração das alterações legislativas relacionadas à previdência municipal, mediante desenvolvimento técnico da minuta do projeto de lei da reforma previdenciária, observando os parâmetros constitucionais, legais e regulamentares aplicáveis aos Regimes Próprios de Previdência Social.

Como resultado esperado, objetiva-se proporcionar à Administração Pública instrumentos técnicos adequados para tomada de decisões relacionadas às regras de aposentadoria, pensão por morte, alíquotas previdenciárias e mecanismos de custeio do RPPS, garantindo maior eficiência administrativa e conformidade com as exigências dos órgãos de controle e fiscalização previdenciária.

Espera-se também promover maior transparência e participação institucional durante o processo de reforma previdenciária, por meio da realização de reuniões técnicas, apresentações e audiência pública junto aos servidores públicos, vereadores e demais interessados.

Dessa forma, a contratação visa assegurar maior estabilidade atuarial ao RPPS municipal, preservação da capacidade financeira do ente público e manutenção da regularidade previdenciária do Município perante os órgãos competentes

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Não se aplica.

11. IMPACTOS AMBIENTAIS

Considerando a natureza intelectual e técnica dos serviços objeto da presente contratação, verifica-se que os impactos ambientais decorrentes da execução contratual são reduzidos, uma vez que a prestação dos serviços consiste predominantemente na elaboração de estudos técnicos, análises atuariais, reuniões e assessoramento especializado.

Ainda assim, visando à adoção de práticas sustentáveis, a contratada deverá priorizar, sempre que possível, a utilização de meios eletrônicos para envio de documentos, relatórios, estudos técnicos e comunicações institucionais, reduzindo o consumo de papel, impressão de documentos físicos e geração de resíduos.





As reuniões técnicas e encaminhamentos administrativos poderão ocorrer por meio digital quando compatíveis com a natureza da atividade, contribuindo para redução de deslocamentos e consequente diminuição da emissão de poluentes.

Os materiais eventualmente produzidos fisicamente deverão observar práticas adequadas de utilização e descarte, em conformidade com as normas ambientais vigentes.

12. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Diante das análises realizadas no presente Estudo Técnico Preliminar, verifica-se que a contratação pretendida mostra-se viável sob os aspectos técnico, operacional, jurídico e financeiro, revelando-se adequada para atendimento da necessidade administrativa identificada.

A solução proposta atende às demandas da Administração Municipal relacionadas à adequação do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS às disposições da Emenda Constitucional nº 103/2019 e demais normas previdenciárias aplicáveis, possibilitando a realização de estudos técnicos especializados indispensáveis à condução da reforma previdenciária municipal.

A contratação apresenta viabilidade técnica em razão da especialização necessária para execução dos serviços, envolvendo conhecimentos específicos em atuária previdenciária, elaboração de cenários de impacto financeiro e atuarial, definição de regras previdenciárias e elaboração de minuta legislativa relacionada ao RPPS municipal.

Sob o aspecto operacional, a solução mostra-se plenamente exequível, considerando que a prestação dos serviços poderá ocorrer de forma integrada entre a contratada e a Administração Municipal, mediante fornecimento das informações necessárias para elaboração dos estudos e desenvolvimento das atividades previstas.

Quanto à viabilidade financeira, constatou-se compatibilidade entre o valor estimado da contratação e os serviços especializados a serem executados, observando-se a complexidade técnica do objeto e os benefícios institucionais decorrentes da adequada estruturação da reforma previdenciária municipal.

Dessa forma, conclui-se pela viabilidade da contratação pretendida, considerando que a solução proposta atende ao interesse público, proporciona maior segurança jurídica e atuarial ao Município e contribui para preservação do equilíbrio financeiro e atuarial do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS municipal.

É, portanto, favoravelmente este Estudo Técnico Preliminar.

São José dos Quatro Marcos – MT, 08 de maio de 2026.

Marlon Lincon Puger de Oliveira
Chefe de Compras da Administração





PREFEITURA DE SÃO JOSE DOS QUATRO MARCOS
AVENIDA DR. GUILHERME PINTO CARDOSO, Nº 539- CENTRO
SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS - MT - CEP: 78.285-000
FONE: (65) 32512110 - CNPJ: 15.024.029/0001-80



CÓDIGO DE ACESSO
5AF9E98BECAB496B89EB913A0E83C8D1

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas



Assinante: MARLON LINCON PUGER DE OLIVEIRA em 11/05/2026 08:03:23
CPF:***.***-591-37
Certificadora: PREFEITURA DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS - CA

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://saojosedosquatromarcos.flowdocs.com.br:2083/public/assinaturas/5AF9E98BECAB496B89EB913A0E83C8D1>